

LEI Nº 563/2015
DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a locação de bem público municipal por prazo determinado e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação de um prédio público situado na Avenida Florianópolis, centro - Feira Municipal, por um período de até 04 (quatro) meses.

Artigo 2º - O aluguel mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, cujo valor total deverá ser pago integralmente em parcela única no ato da assinatura do contrato, por meio de depósito ou transferência em conta bancária da Prefeitura a ser indicado pela Secretaria M. de Economia e Finanças.

§ 1º – A locatária não poder efetuar modificações na estrutura e instalações do prédio sem autorização expressa do município durante o período da locação.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio no período da locação correrão por conta da locatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL